

**PORTARIA Nº 02 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.****Constitui o Superior Tribunal de Justiça Desportiva Escolar (STJDE) da Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE).**

O Presidente da Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE), no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias, em razão das disposições contidas no Estatuto da CBDE, especialmente no Artigo 4º que estabelece as finalidades da Entidade; no Artigo 31º que define as competências do presidente; nos Artigos 57 a 60 que tratam dos órgãos de primeira e última instância aos quais compete processar e julgar as questões decorrentes de descumprimento de normas relativas à disciplina e regras das competições, observados os pressupostos contidos nos §§ 1º e 2º do Art. 217, da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Superior Tribunal de Justiça Desportiva Escolar (STJDE), unidade autônoma e independente, a qual compete processar e julgar, em última instância, as questões decorrentes de descumprimento de normas relativas à disciplina das competições esportivas da CBDE, encaminhadas por Comissão Disciplinar.

Art. 2º O Superior Tribunal de Justiça Desportiva Escolar (STJDE) será composto por:

1. Tribunal Pleno
2. Procuradoria de Justiça Desportiva Escolar
3. Secretaria

Art. 2º Integrará o Superior Tribunal de Justiça Desportiva Escolar (STJDE), 5 (cinco) membros indicados pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e Comissão de Atletas, para atuação no quadriênio 2023-2026.

Art. 3º Ao STJDE cabe a instituição e nomeação das Comissões Disciplinares, órgão de primeira instância para aplicação imediata das sanções decorrentes das súmulas ou documentos similares dos árbitros ou ainda decorrentes de infringência ao regulamento da respectiva competição, e competente para instaurar processo administrativo.

1º As Comissões Disciplinares serão nomeadas por competição, e compostas por 3 (três) membros de livre nomeação do STJDE.

Art.4º A organização e funcionamento do STJDE serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Hora Filho  
Presidente